

Número 37
Edição especial, 2015
Publicação bimestral

GT racismo

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
DE TODOS E PARA TODOS



Vamos falar sobre o
racismo na infância?

EDITORIAL

A edição nº37 do jornal do GT Racismo é um edição especial com a finalidade de trazer luz para o tema racismo na infância. A alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), trazida pela Lei 13.046/2014, reconhece os maus-tratos e determina a sua comunicação compulsória pelas entidades que atuam no atendimento às crianças e adolescentes aos órgãos competentes. Os maus-tratos se apresentam sob várias modalidades: maus-tratos físicos e psicológicos, abuso sexual e negligência.

No entanto, há a necessidade de trabalhar a sensibilização e capacitação da rede envolvida no atendimento e dos promotores de Justiça com atuação na Infância e Juventude, com a finalidade de atentarem para a importância de incluir a possibilidade da discriminação racial nas notícias de maus-tratos na infância. O racismo na infância precisa ser entendido como sinônimo de maus-tratos para uma efetiva aplicação da Lei 13.046/2014.

Para trabalhar essa temática, o Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdade (CEERT), em parceria com o MPPE, por meio do GT Racismo e do Caop Infância e Juventude, realizou, em agosto, o 2º Seminário Regional do Projeto Direitos da Criança e do Adolescente na Promoção da Igualdade Racial, reunindo cerca de 400 pessoas entre conselheiros tutelares, operadores do direito, membros do Ministério Público, educadores, policiais civis e militares, representantes da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e sociedade civil.

MP EM AÇÃO

Lei nº13.046/2014 e o necessário recorte racial

A coordenadora do GT Racismo, Maria Bernadete Figueiroa, falou sobre a Lei 13.046/14, que altera a Lei nº8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), reconhecendo os maus-tratos e a sua comunicação compulsória. Os maus-tratos podem se apresentar sob várias modalidades: maus-tratos físicos e psicológicos, abuso sexual e negligência.

Os novos dispositivos inseridos no ECA obrigam as entidades que atuam no atendimento às crianças e adolescentes, sobretudo os Conselhos Tutelares, a terem em seus quadros pessoal capacitado para reconhecer e comunicar aos órgãos competentes casos de maus-tratos envolvendo crianças e adolescentes. “Para efetiva aplicação deste dispositivo, é importante trabalhar a sensibilização e capacitação da rede envolvida no atendimento, bem como dos promotores de Justiça da Infância e Juventude, para que atentem para a importância de incluir a possibilidade da discriminação racial nas notícias de maus-tratos na infância, dada a peculiaridade desse tipo de violência, que é invisível”, explica Bernadete

Figueiroa.

Atribui ainda aos Conselhos Tutelares “a obrigação de promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.”

Na ocasião, Maria Bernadete Figueiroa destacou a necessidade do recorte racial como desdobramento da investigação nas práticas de atendimentos que envolvam crianças negras, considerando o princípio da proteção integral, em face da CF e dos compromissos decorrentes das Convenções Internacionais que integram a Ordem Jurídica brasileira.

Especial cuidado deve-se dispensar aos maus-tratos psicológicos e à negligência, passíveis, como os demais, de causar graves danos à criança ou adolescente, considerando ser esta uma espécie de violência que, pela falta de evidências imediatas ou visíveis, podem passar despercebidas.

“A visão universalista da sociedade, que inclui a Rede de atendimento à criança e adolescente, de que “todas as

crianças são iguais”, pautada na desigualdade social, (pobreza), impede a efetividade do princípio da Proteção Integral, que fundamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçando e reproduzindo o racismo e as desigualdades”, concluiu a coordenadora do GT Racismo.

- Define-se o abuso ou maus-tratos pela existência de um sujeito em condições superiores (idade, força, posição social ou econômica, inteligência, autoridade) que comete um dano físico, psicológico ou sexual, contrariamente à vontade da vítima ou por consentimento obtido a partir de indução ou sedução enganosa.” (Deslandes, 1994).

- A definição do que possa ser uma prática abusiva passa sempre por uma negociação entre a cultura, a ciência e os movimentos sociais (Deslandes, 1994).

EXPEDIENTE

GT RACISMO - MPPE

Carlos Guerra de Holanda
Procurador-geral de Justiça

Maria Bernadete Martins Azevedo Figueiroa (Coordenadora), Helena Capela Gomes (Sub-coordenadora), Janeide Oliveira de Lima, Maria Betânia Silva, Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, Irene Cardoso Sousa, Fernanda Arco-

verde C. Nogueira, Roberto Brayner Sampaio, Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, Marco Aurélio Farias da Silva, Humberto da Silva Graça, André Felipe Barbosa de Menezes, Muirá Belém de Andrade, Juliana Calado, Emmanuel Morim, Izabela Cavalcanti Pereira e Maria Eduarda Souza (estagiária).
Projeto gráfico: Leonardo Dourado
Texto e edição: Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti (jornalistas),

Geise Araújo, Igor Souza, Vanessa Falcão e Vinícius Maranhão (estagiários de jornalismo).

www.mppe.mp.br - gtracial@mppe.
mp.br - (81)3303.1249 - Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Anexo I, 1º andar, Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50010-240



Adoção de crianças negras

O advogado e coordenador de projetos do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdade, Daniel Teixeira, iniciou a palestra informando que a adoção passou por diversos regramentos até chegar ao que temos hoje, que são as campanhas de estímulo à adoção inter-racial. Daniel falou da Lei do Ventre Livre ao Estatuto da Criança e Adolescente, e os direitos sob custódia.

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), há dois dispositivos que tratam do estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e a adoção especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos (artigo 87); e a obrigatória participação dos postulantes em programa oferecido pela

Justiça da Infância e Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial (artigo 197-C).

O palestrante pontuou que o referido programa de capacitação é instrumento jurídico indispensável à formação de uma

consciência da realidade que envolve o processo de adoção, sobremaneira no tocante à necessidade de superação do preconceito que permeia boa parte da sociedade contra a adoção de descendentes afro-brasileiros, com mais idade, portadores de necessidades especiais ou integrantes de um grupo de irmãos. “É papel dos profissionais do Sistema assegurar a implementação dos referidos dispositivos do ECA, artigos 87 e 197-C”.

Entrevista, Daniel Teixeira, coordenador de projetos CEERT

Qual é a sua percepção da atuação do Ministério Público brasileiro no racismo na infância?

A atuação do Ministério Público é de grande importância para a prevenção e combate ao racismo na infância. Por ter interlocução qualificada com os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a instituição é estratégica para contribuir e, até mesmo promover debates, seminários e outros eventos formativos para estes profissionais, juntamente com organizações públicas e da sociedade civil especializadas no tema.

Além disso, seu papel de destinatária de notificações de maus-tratos, bem como de outras infrações penais e administrativas registradas pelos Conselhos Tutelares contra crianças e adolescentes, é fundamental para que os responsáveis por submetê-los ao racismo sejam punidos, assegurando ainda o cumprimento de medidas protetivas e de tratamento para as vítimas, quando necessário.

Qual é a repercussão dos maus-tratos na infância e, acha que isso rebate nos altos índices de homicídios da juventude negra?

Entender o racismo na infância como uma forma de maus-tratos significa dizer que, além de crime, a ser tratado na esfera repressivo-punitiva, ele representa violação de direitos da criança e do adolescente com o potencial de causar dano psíquico grave, com repercussões que permanecem durante a vida adulta das vítimas e que, portanto, deve ser prevenido sempre que possível, a partir do trabalho de profissionais do sistema de garantia. O racismo na infância amplia a evasão escolar e intensifica outras formas de vulnerabilidade e violação de direitos, como a exploração sexual, a situação de rua e o trabalho infantil. A hierarquização de seres humanos de acordo com seu pertencimento étnico-racial provocada pelo racismo faz com que os jovens negros sejam vistos a partir de estereótipos negativos histo-

ricamente vinculados à ultrapassada noção de situação irregular, enquanto, por outro lado, a infância é concebida idealmente a partir do modelo da criança branca.

É dessa forma que se constrói uma menoridade negra e uma infância branca, nos dias de hoje. Nesse sentido, é emblemática a notícia veiculada por um jornal em 2011 que afirmava no título: “menor assalta adolescente”. No Brasil, essa distinção ainda faz parte do ideário social e, juntamente com o racismo, faz com que crianças e adolescentes negros sejam vistos como seres humanos de segunda classe, cujas vidas valem menos. E é por isso que o genocídio destes jovens que testemunhamos atualmente não suscita indignação da sociedade brasileira.

Quais os desafios para adoção inter-racial?

Ao prever campanhas de estímulo à adoção inter-racial e cursos preparatórios para postulantes à adoção com este mesmo conteú-

do, o Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece a discriminação racial contra crianças negras, uma vez que o eufemismo “adoção inter-racial” significa adoção de crianças negras, cujo estímulo se faz necessário uma vez que estas são as crianças preteridas em procedimentos de adoção. Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção (novembro de 2015), há 6274 crianças e adolescentes prontos para adoção, dos quais cerca de dois terços são negros (pretos e pardos). Por outro lado, dos 34.315 pretendentes à adoção cadastrados, 23,4% somente aceitam crianças brancas. Portanto, é necessário que as campanhas e programa de preparação previstos no ECA para estímulo à adoção inter-racial sejam efetivamente observados, para que se possa prevenir a incidência do preconceito e racismo contra as crianças negras em procedimentos de adoção. O Ministério Público é um importante aliado para que esta previsão legal seja rigorosamente cumprida.

Seminário aborda o efeito do racismo na infância como sinônimo de maus-tratos

Em dezembro de 2014, foi sancionada a Lei 13.046/2014, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), obrigando entidades que integram a rede de atendimento à infância a terem, em seus quadros, pessoal capacitado para reconhecer e reportar maus-tratos de crianças e adolescentes. No entanto, tem-se verificado a necessidade de incluir no conceito de maus-tratos o efeito psíquico do racismo, sobretudo por se tratar de pessoa em desenvolvimento, que são as crianças e os adolescentes, além de promover o debate para entender o motivo de crianças negras serem as maiores vítimas de maus-tratos. Para isso, o Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdade (CEERT) criou o projeto Direitos da Criança e Adolescente na Promoção da Igualdade Racial, patrocinado pela Petrobras, com o objetivo de mostrar que o racismo na infância deve ser entendido como sinônimo de maus-tratos pelas entidades de Defesa da Criança e Adolescente.

O projeto já se encontra em andamento, percorrendo o País no formato de seminários regionais. O segundo seminário foi realizado no dia 20 de agosto, no Recife, no auditório do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com a participação de cerca de 400 pessoas entre conselheiros tutelares, operadores do direito, membros do Ministério Público, educadores, policiais civis e militares, representantes da Secretaria Estadual de Saúde e a sociedade civil. O evento em Pernambuco contou com o apoio do MPPE, por meio do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Discriminação Racial (GT Racismo) e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.



Coordenador do CEERT, Hédio Silva Júnior

“Dados, evidências, registros e estatísticas não podem ser negados, nem mesmo pelos mais resistentes, quando o assunto é racismo no Brasil”, destacou o coordenador do CEERT, Hédio Silva Júnior, na mesa de abertura. E destacou também que o maior objetivo de percorrer o País realizando os seminários é construir um esforço coletivo direcionado para que, a médio prazo, os Conselhos Tutelares e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente assumam o enfrentamento da discriminação racial como obrigação ética e jurídica, intervindo previamente.

Ao iniciar a mesa Discriminação racial: sinônimo de maus-tratos – Estatuto da Criança e Adolescente, a coordenadora do GT Racismo do MPPE, procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa, apresen-



Subprocurador-geral em Assuntos Jurídicos Clênio Barros, representando o procurador-geral de Justiça

tou os conceitos sobre identidade, identidade negra e dados alarmantes sobre a situação de vulnerabilidade da população negra.

“É preciso que na alteração do ECA sejam levados em consideração os efeitos do racismo como maus-tratos. Não podemos mais achar natural que as crianças e adolescentes negros sejam as maiores vítimas de violência, como se nada pudesse ser feito para superar”, ressaltou. Os dados apresentados apontam que 76,6% dos assassinatos são de jovens negros; que os negros representam a maior parcela da população carcerária; e são, na sua maioria, as crianças negras as que se encontram fora da escola e expostas às mais variadas situações de vulnerabilidade. “Esse retrato não é à toa, foi construído por escolhas feitas ao longo da história do País, e a naturalização do racismo é o que precisa ser mais combatido para poderem ser feitas melhores escolhas a fim de se construir uma cidadania única no País”, concluiu (Ver página 2).

O segundo palestrante da mesa, o coordenador do CEERT, explanou sobre o ECA e apontou os artigos nos quais o Estatuto reconhece o racismo contra crianças negras, o respeito à identidade étnica (art.28, §6, I e II) e as medidas preventivas que devem ser adotadas pelas entidades. Hédio Silva Júnior concluiu a sua apresentação destacando a necessidade da mudança do sistema de valores e de cultura do Brasil para um efetivo combate ao racismo.

“O assunto não é discutido com o devido merecimento e o resultado é a reprodução do senso comum, sem reflexão sobre os dados, evidências e estatísticas. O resultado prático de um discurso intolerante que incita o ódio foi o apedrejamento da menina de 8 anos, no Rio de Janeiro, este ano (2015). É isso que queremos para o Brasil?”, indagou.

“O assunto não é discutido com o devido merecimento e o resultado é a reprodução do senso comum, sem reflexão sobre os dados, evidências e estatísticas”

Hédio Silva Júnior

Os temas adoção de crianças negras e a relação inter-racial, bem como os efeitos psicológicos do racismo na infância foram bastante debatidos, com a participação de Daniel Teixeira, do CEERT, e da psicóloga Paula Fonseca. (Ver página 3)

Do MPPE – participaram do evento os membros Clênio Valença, que representou o procurador-geral de Justiça; Guilherme Lapenda (Coordenador do Caop Infância e Juventude), Heloísa Pollyanna Brito, Ana Maria Maranhão e Maria Izamar Pontes (promotores de Justiça da Infância e Juventude), Helena Capela (Saúde e membro do GT Racismo do MPPE) e Daniela Brasileiro, representando a Associação do MPPE (AMPPE).



Seminário contou com a participação de conselheiros tutelares e promotores de Justiça da Infância e Juventude



Equipes da Polícia Militar e do GT Racismo da PM também se fizeram presentes



Coordenador de Projetos do CEERT, Daniel Teixeira

Efeitos psíquicos do racismo

Foto: AMCS/MPPE



Paula Fonsêca - *Sou mulher negra, militante e psicóloga. Realizei minha graduação na Fafire, concluindo no ano de 2005. Tenho especializações, em diferentes áreas: Em Saúde Mental, Facilitadora de Grupo e em Clínica. Atuo em um colégio particular. Realizo acompanhamentos em uma clínica socializante, e na clínica particular. Atualmente, na verdade há um tempo, atuo nos espaços onde vivo e convivo, no enfrentamento ao racismo. Acredito que o fortalecimento do discurso e prática no enfrentamento ao racismo é o caminho para uma educação e sociedade antirracista, pois o conhecimento traz consigo o empoderamento, e consequentemente a apropriação de Ser um sujeito de direitos.*



Quais os efeitos psicológicos do racismo na infância que podem ser enumerados?

Os efeitos psicológicos como consequências da violência do racismo podem se apresentar de diversas formas. O primeiro ambiente de socialização das crianças é a família, e esse contexto se amplia com o ingresso da criança no contexto escolar. Como estamos inseridos em uma sociedade que se estruturou a partir de ideias preconceituosas, atitudes de discriminação e práticas racistas, as relações se estruturam a partir de uma ideologia baseada na superioridade de um grupo sobre o outro. Tendo como resultado relações sociais entre grupos nas quais a imagem do negro foi construída a partir de um imaginário que o tornou alvo de referências negativas, é de se esperar que o efeito psíquico sobre esse sujeito afete diretamente sua identidade. Logo, sua autoestima é prejudicada devido ao fato das autopercepções e autoconceitos serem construídos

também na relação entre iguais, e nesse ambiente os traços pertencentes à raça negra serem desqualificados, invisibilizados, negados. Tal negação pode se manifestar no comportamento da criança negra pela rejeição e insatisfação com o próprio corpo, e as crianças podem expressar tal sofrimento através da busca pela anulação dos seus traços de pertencimento racial.

Podem também apresentar um alto grau de ansiedade pela constante busca de serem aceitas nos grupos, em virtude de atitudes de rejeição dos seus colegas, pois o racismo em nosso País se apresenta de maneira velada, deixando confusas as vítimas dessa violência. Os efeitos psicológicos também podem se apresentar através do sentimento de inferioridade, de uma insegurança diante de situações nas quais a criança já se encontraria com competências para solucionar. E em um grau de sofrimento psíquico que requer cuidados diferenciados, as crianças negras

podem adoecer de depressão.

Como os pais e psicólogos podem melhor lidar com as crianças que sofrem com o racismo?

As instituições de ensino são reguladas hoje pela Lei 10.639/2003, que institui a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, no qual requer da equipe e do profissional-educador uma mudança não só no currículo escolar, com a inclusão dessa temática nas suas aulas e atividades pedagógicas, mas também de uma postura que ressignifique as relações raciais e também contribua positivamente para a identidade de crianças negras através da visibilidade do povo negro e sua história, dos seus líderes, dos processos de resistência, pautada na diversidade e na contribuição histórica que cada grupo étnico teve e tem na sociedade.

Kabengele Munanga, antropólogo e professor da Universidade de São Paulo (USP), diz que a história sobre os negros

devem pertencer a todas as ascendências étnicas, sobretudo aos brancos, pois no momento em que nos é oferecida uma educação envenenada pelo preconceito, a identidade de todos é afetada psicologicamente.

Logo, os pais podem e devem se informar acerca de como esse trabalho é realizado nas escolas em que seus filhos ou filhas estejam matriculadas, a fim de possibilitar cada vez mais a efetivação de uma educação antirracista. Cada família, em seu núcleo estruturador pode se fortalecer através da literatura infantil com conteúdos de pertencimento racial de forma positiva, a fim de contribuir com uma identidade racial de pertencimento, pois muitas vezes esses pais também tiveram em seu processo identitário experiências de fragmentação no qual a imagem atribuída a si foi negativa. Então, pertencer e produzir espaços coletivos no qual o pertencimento racial seja uma vivência estruturadora fortalece as famílias, e consequen-

temente as crianças negras.

O que os profissionais de psicologia devem ficar atentos para diagnosticar e como melhor ajudar as crianças vítimas de racismo?

Estar atentos aos sintomas e discursos que as crianças apresentam a respeito de si mesmas é o termômetro para uma intervenção conjunta. No caso das crianças vítimas de racismo é necessário considerar a mudança de comportamento enquanto uma vivência de sofrimento. Há uma compreensão sobre o racismo apenas como a agressão física ou verbal incidida diretamente sobre os negros. Esse seria o crime do racismo mais propriamente dito.

A violência do racismo, que também se constitui um crime, pode e comumente é manifesta em nossa sociedade de forma velada. Então, são situações que muitas vezes apenas o negro sente e percebe, porque são situações que ele vivencia diretamente na pele. Seria um fenô-

meno subjetivo vivenciado em uma coletividade. O lugar do psicólogo é lidar com subjetividades, e considerar a existência do racismo faz da intervenção do profissional no setting terapêutico, ou no local onde este atue, uma possibilidade de enfrentamento com um empoderamento identitário, porque se trata de um discurso legítimo de alguém que sofre.

O comportamento da criança vítima de racismo pode ser identificado a partir dos efeitos psíquicos que se apresentam, entre os já citados na primeira pergunta. Dificuldade de se abrir, de se expressar criativamente nas brincadeiras, rompantes de agressividade que expressa uma raiva violenta e aparentemente não-provocada, são também sintomas que merecem atenção da família e do profissional psicólogo.

Logo, fortalecer a identidade dessa criança, e intervir junto a escola e família é um caminho frutífero para uma condição psíquica mais empoderada a

respeito de si mesma e na relação com os outros. *O Conselho Federal de Psicologia tem a resolução 18/2002*, que pauta sobre a sua atuação das(os) psicólogas(os) no enfrentamento ao racismo e solicita desse profissional o enfrentamento a todo tipo de preconceito e discriminação racial. Essa resolução foi fruto de todo um movimento mundial já iniciado à época, contra toda forma de discriminação racial, que culminou em uma campanha do Conselho Federal, iniciada mais efetivamente em 2002. Essa campanha dizia: o preconceito racial humilha e a humilhação social faz sofrer. Então, é fundamental ao profissional da psicologia a atualização e compromisso ético com sua atuação, visto que se trata de uma profissão que atua pela perspectiva do cuidar, de modo a contribuir com uma vivência em sociedade na qual as diferenças sejam experienciadas enquanto características de pertencimento e não de desigualdades entre os grupos.

DICA DE LEITURA



O impacto do racismo na infância

Brasil tem feito progressos significativos na melhoria da vida de suas crianças. Contudo, isso ainda não está acontecendo para todas as crianças que vivem no País, especialmente quando observamos a situação de meninas e meninos indígenas e negros. Dentro de uma perspectiva de direitos humanos, essa igualdade é fundamental para que todos se beneficiem igualmente dos progressos alcançados. Esse é o teor da campanha da UNICEF para ampliar o alcance de boas experiências que visam minimizar os impactos do racismo sobre a infância no Brasil, contribuindo para uma sociedade mais democrática.



Acesse aqui à publicação na íntegra ou por meio do endereço www.unicef.org/brazil/pt/br_folderraci.pdf

Artigo: Crianças e negociações raciais a partir da telenovela Fina Estampa

No contexto brasileiro um bem cultural, em particular, a telenovela, se constitui como um campo de representações que, diante de seu poder discursivo, e a partir da apresentação de seus personagens, possui grande contribuição na construção das identidades raciais. Duas perspectivas são válidas a respeito da relação das mídias com o racismo. A primeira é que ela atua apenas na reprodução do racismo, a segunda, utilizada por nós, considera a mídia como produtora desse fenômeno. O objetivo deste texto é analisar como crianças, no âmbito de uma escola privada, negociam a identidade racial a partir das representações da telenovela Fina Estampa da Rede Globo de Televisão.



<http://www.revista.ufpe.br/revsocio/index.php/revista/article/view/409/335>

Uma história pode ser contada
de várias formas.

Nós acreditamos nesta.



Nós que fazemos o GT Racismo do Ministério Público de Pernambuco trabalhamos para a implantação da Lei 10.639/2003, que inclui no currículo oficial o ensino da temática História e Cultura Afrobrasileiras. A educação tem o poder de transformar a sociedade e seus cidadãos, promovendo o reconhecimento do povo negro como sujeito da construção do Brasil. É nesta história que acreditamos.

